LEI nº 2396, de 07 de abril de 1.999.
Autoriza a abertura de crédito adicional especial para atender subvenção social destinada à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme.

O Prefeito do Município de Leme
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender, no corrente ano, as transferências mensais facultadas pelo artigo 1º da Lei nº 2.372/98, a título de subvenção social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, crédito adicional especial até o limite de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1.999.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Leme, 07 de abril de 1.999.

NILO SÉRGIO PINTO
PREFEITO MUNICIPAL